

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 01/09/1989

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

01/09/89

DESTINO:

Secretaria

NUMERO

1869/89

CÓDIGO

LPL-313/CA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1989

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 267/89

INICIATIVA:

ÁLVARO SCALABRIN - Líder Bancada PT  
LUIS CARLOS POLONI - PT

HISTÓRICO:

Concede desconto a todos estudantes nas diversas atividades culturais e esportivas promovidas no município.

Rejeitado CONF. ARTº 72 do RI

## A U T U A C Ã O

Aos primeiro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove, autuo o Projeto supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 1989 a 1990

Presidente: Solimar Bueno Patrício

Vice-Presidente: Joacyr Nascimento Cruz

1º Secretário: Jandir Sartório

2º Secretário: Manoel Paiva Anorim

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 01/09/1989

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

01/09/89

DESTINO:

NUMERO

1869/89

CÓDIGO

Secretaria LPL-313/04

PROJETO DE LEI Nº 267/89

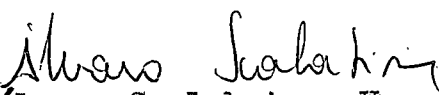
CONCEDE DESCONTO A TODOS ESTUDANTES NAS DIVERSAS ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS PROMOVIDAS NO MUNICÍPIO.

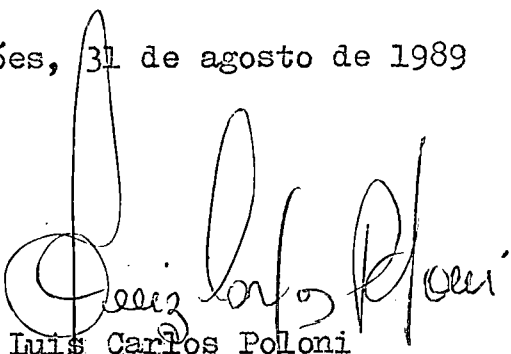
Art. 1º - Os espetáculos de cinema, teatro, dança, artes plásticas, além dos eventos esportivos nas suas diversas modalidades, terão seus valores usuais abatidos em 50% para os estudantes matriculados nas escolas de 1º, 2º e 3º graus da Rede pública e particular no município de Cachoeiro de Itapemirim.

Parágrafo Único - Os estudantes, para usufruírem deste benefício, deverão apresentar "carteira de estudante" expedida pelos órgãos competentes, atualizada anualmente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 1989

  
Alvaro Scalabrin - Vereador  
Líder da Bancada - PT

  
Luis Carlos Poloni  
Vereador - PT



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei propicia, ao mesmo tempo, a valorização da condição de estudante e da produção cultural-esportiva no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

A cultura e o esporte, por seus elementos formadores do caráter, precisam se tornar cada vez mais acessíveis. Isto, de modo especial, para os estudantes, a fim de que sua formação escolar seja complementada e ampliada.

Criaremos um poderoso estímulo para a participação estudiantil nas atividades culturais e esportivas da cidade. Estas, por sua vez, terão um grande incremento já que, seguramente, a clientela se multiplicará.

Pedimos, portanto, aos senhores vereadores o voto pela dinamização cultural-esportiva e educacional do nosso Município.

À COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA  
E REDAÇÃO  
Sala das Sessões, 06 / 09 / 1989

.....  
Rubrica do Presidente

À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO  
ESPORTES E LAZER  
Sala das Sessões 06 / 09 / 1989

.....  
Rubrica do Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Justiça e Redação

PROJETO DE Lei Nº 267/89

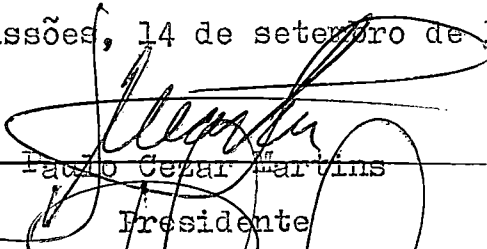
INICIATIVA: Bancada do PT

RELATOR: Edil Manoel Paiva de Amorim

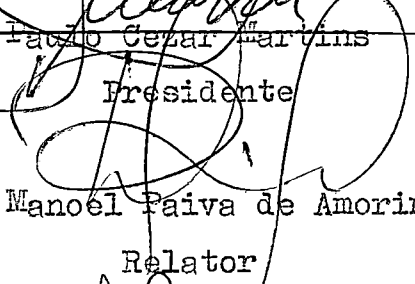
P A R E C E R

Somos contrários à aprovação da matéria, porque não podemos conceder desconto em uma atividade cultural ou esportiva promovida por particular ou empresa privada ou por algum clube da cidade.

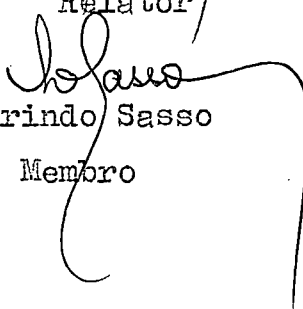
Sala das Comissões, 14 de setembro de 1989.

  
Paulo César Martins

Presidente

  
Manoel Paiva de Amorim

Relator

  
Laurindo Sasso

Membro



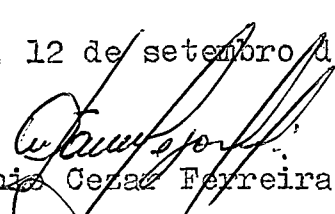
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

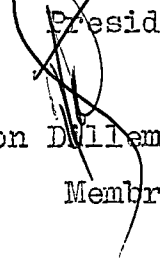
COMISSÃO DE Educação, Cultura e Lazer  
PROJETO DE Lei Nº 267/89  
INICIATIVA: Bancada do P.T.  
RELATOR: Edil Álvaro Scalabrin

P A R E C E R

Somos contrários à aprovação do Projeto de Lei, porque o Legislativo Municipal não tem o poder de Legislar sobre eventos de iniciativa privada. Finalizando, perguntamos aos autores do Projeto, quem arcaria com os outros cinquenta por cento?

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1989.

  
Antonio Cezar Ferreira  
Presidente

  
Wilson Dillel dos Santos  
Membro



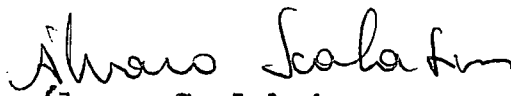
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

COMISSÃO DE Educação, Esportes e Lazer  
PROJETO DE Lei Nº 267/89  
INICIATIVA: Edil Álvaro Scalabrin  
RELATOR: Edil Álvaro Scalabrin

P A R E C E R

Somos favoráveis à aprovação da matéria, considerando a necessidade de incentivar a participação cultural e esportiva em nosso município; iniciativas que garantem condições de lazer e saúde à nossa juventude.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1989.

  
Álvaro Scalabrin

Relator

Pedido de vista por 3 dias  
do edil Alvaro Sealabrin  
18/09/89